



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.098 de 18 de março de 1.996

Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.094/96, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal 1.094 de 22 de fevereiro de 1.996, passa a ter a seguinte redação:-

" Art. 2º -.....

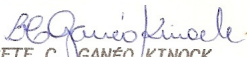
§ 1º - O Plano de que trata esta Lei, poderá ainda, ser acionado por iniciativa da comunidade de cada bairro, devendo os proprietários de imóveis, que desejarem contratar a pavimentação do trecho onde se situam suas propriedades, providenciar o encaminhamento de sua solicitação à Prefeitura.

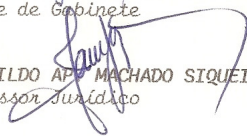
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de março de 1.996

  
LAERTE GANÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato local, na data supra.

  
LISETE C. GANÉO KINOCK  
Chefe de Gabinete

  
IVANILDO AP. MACHADO SIQUEIRA  
Assessor Jurídico

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ Nº 970 - TELEFONE: (0195) 67-1320 - FAX: (0195) 67-1340 - CEP 13.620-000